



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 532, DE 04 DE JULHO DE 2013

ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – FPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa a alíquota de Contribuição Patronal ao Fundo de Previdência Social – FPS, dos atuais 16,27% (dezesesseis vírgula vinte e sete por cento), para 18,93% (dezoito vírgula noventa e três por cento), objetivando a manutenção do equilíbrio preconizado pela Legislação Federal que o rege.

Art. 2º As despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão atendidas através de crédito consignado na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do ano vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 04 de julho de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 04 de julho de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e o que demais se fizerem necessário que a Lei nº 532, de 04 de julho de 2013, a qual: “Altera a alíquota de contribuição patronal ao Fundo de Previdência Social dos Servidores – FPS, e dá outras providências”, fora publicada no dia 04 de julho de 2013, nos termos preceituados pela Lei Orgânica Municipal de Taquarana/AL, dando ciência da mesma aos administrados.

Taquarana/AL, 04 de julho de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças